



LEI Nº 920, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre os critérios de promoção na carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Ficam estabelecidos os critérios de promoções na carreira do Magistério Público Municipal, além dos já previstos na Lei nº 868, de 20 de dezembro de 2005, que Institui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros.

Art.2º Não concorrem à promoção por merecimento os membros do Magistério Público Municipal que estiverem enquadrados em um dos incisos do Art.13 ao Art.14 da Lei nº 868, de 20 de dezembro de 2005, que Institui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Barros.

TÍTULO II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art.3º Será responsável pela avaliação, uma Comissão Central designada pelo Chefe do Poder Executivo, constituída por:

- a) 02 (dois) membros do Magistério Público Municipal de Educação, dentre os da classe mais elevada na carreira do magistério;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- d) 01 (um) representante do núcleo de apoio ao educando.

§ 1º A Comissão Central atuará pelo prazo de dois anos a contar da data de sua designação.

§ 2º Os professores cedidos serão avaliados pela Comissão Central e o Diretor da instituição onde o membro do magistério atua;

§ 3º os membros do Magistério Público Municipal que compõem a Comissão Central, serão avaliados pelos demais membros da mesma, e pelo titular do órgão Municipal de Educação;

§ 4º Os diretores, vice-diretores, supervisores e orientadores educacionais das escolas municipais serão avaliados pela Comissão Central e pelo Titular do órgão Municipal de Educação;

§ 5º os profissionais de educação atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, serão avaliados pela Comissão Central e pelo titular do órgão Municipal de Educação.

Art.4º Para a avaliação do desempenho do membro do magistério municipal objetivando a sua classificação, serão considerados os títulos obtidos até a data prevista em edital.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de maio de 2006





§ 1º Nos anos subseqüentes, a primeira avaliação para cada membro do magistério, serão considerados os títulos obtidos a partir da data de sua admissão.

§ 2º No decorrer do período anual de avaliação será avaliado a contar da data de entrega em exercício no cargo até 14 de outubro do ano em que completar o mínimo previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art.5º A avaliação de desempenho do membro do magistério municipal levará em consideração as atividades docentes e técnico-administrativas, atualização e aperfeiçoamento.

Art.6º Os membros do Magistério Público Municipal que se encontram em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art.7º Os membros do Magistério Público Municipal que se encontram em Estágio Probatório serão avaliados a partir de sua efetivação.

Art.8º Após a avaliação feita pela Comissão da Escola, o membro do Magistério Público Municipal deverá tomar conhecimento de sua avaliação, conforme art.17, inciso IV, do Plano de carreira do magistério Municipal.

Art.9º Os membros do Magistério Público Municipal, discordando da sua avaliação, deverá se manifestar por escrito e recorrer via protocolo, enviando esta solicitação para a Comissão Central, conforme disposto no art.17, inciso V do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art.10. A Comissão Central após receber o recurso, se pronunciará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do protocolo.

TÍTULO III DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO

Art.11. A pontuação máxima será de 8(oito) pontos por questões podendo alcançar no máximo 120 (cento e vinte) pontos assim distribuídos:

I – Cada questão possui quatro alternativas para avaliar o profissional de educação, segundo os seus respectivos critérios:

- a) Sempre.....08 (oito) pontos
- b) Muitas vezes.....05 (cinco) pontos
- c) Algumas vezes.....03 (três) pontos
- d) Difícilmente.....01 (um) ponto

Parágrafo único. Para concorrer à promoção no período, o membro do Magistério Público Municipal deverá atingir 70% da pontuação.

Art.12. Fará parte integrante da presente lei, o anexo I, que define os itens avaliados nas atribuições de procedimentos, com as respectivas pontuações.

"Somar para Desenvolver"



TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS

Art.13. A antiguidade é apurada em dias a cada ano, sendo 366 (trezentos e sessenta e seis) dias nos anos bissextos.

Art.14. Em caso de empate na contagem de tempo, serão usados os seguintes fatores de desempate na organização de listas de classificação em cada referência:

- a) maior tempo de serviço no magistério municipal;
- b) maior tempo de magistério público de outros municípios, desde que não concomitante;
- c) maior tempo de serviço público estadual ou federal, desde que não concomitante;
- d) mais idade.

Art.15. Caso houver empate entre um ou mais membros no somatório dos pontos para promoção por merecimento, deverão ser usados os seguintes fatores para a formação da lista de classificação de cada referência:

- a) maior tempo de exercício na referência;
- b) função exercida no ano de avaliação:
 1. o maior tempo de regência de classe no período;
 2. regência de classe com complementação de carga horária em outras atividades ligadas à educação;
 3. outras atividades ligadas à educação.
- c) maior tempo de exercício no Magistério Público Municipal;
- d) mais idade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.16. Para efeitos de contagem de tempo para promoção por antiguidade, o início da contagem se dará no dia em que ingressa na referência.

Art.17. O tempo de serviço é apurado na soma de anos na classe, conforme art.12 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art.18. Os profissionais da educação enquadrado nas suas respectivas experiências serão computados o tempo permanecido e até o final do período para a primeira avaliação depois de aprovada e sancionada a presente lei.

Art.19. O plano de carreira do Magistério Público Municipal, em seu art.15, estabelece que as promoções têm vigência a partir do exercício financeiro seguinte àquele em que o professor completar o tempo exigido para promoção e apresentar a documentação que comprove a realização dos programas continuados de atualização necessários para alcançar a concessão de vantagem e obtiver avaliação satisfatória do desempenho, nos termos da Lei.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



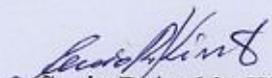
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art.20. As despesa decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

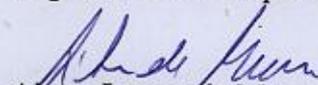
Art.21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 309, de 30 de setembro de 1999.

Coronel Barros, 30 de maio de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planj.Finanças

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PROMOÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

I - Identificação

Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Telefone:		
Matrícula:	Função:	Nível:
Ingresso no Magistério Municipal:		
Cargo: Professor Classe:	Triênio:	
Regime de Trabalho:		
Titulação:		
Período em Avaliação de	até	
Data de início do exercício na classe:		

II - Em cada questão há 04 alternativas para avaliar a promoção do Professor Municipal, segundo os respectivos critérios:

Atribuições	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
Pontualidade	8	5	3	1
Desempenho da função	40	25	15	5
Iniciativa	8	5	3	1
Eficiência	16	10	6	2
Cursos	24	15	9	3
Disciplina	24	15	9	3

III - Quadro Geral de Pontuações

Atribuições	Pontuação
Pontualidade	1 à 8
Desempenho da função	5 à 40
Iniciativa	1 à 8
Eficiência	2 à 16
Cursos	3 à 24
Disciplina	3 à 24
TOTAL GERAL	Máximo pontos 120 - mínimo 15 pontos

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



IV - Planilhas de Pontuação

DAS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO
Avalie as atividades do professor de acordo com os itens e quesitos seguintes
marcados com um X:

Quanto a Pontualidade	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Observa o horário de trabalho de início e do final do expediente?				

Quanto ao Desempenho na função	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Há participação na elaboração dos projetos educacionais?				
b) O plano de trabalho é elaborado de acordo com a proposta pedagógica da escola?				
c) Oportuniza a avaliação dos alunos?				
d) Evidenciem experiência de aprendizagem adequada ao nível da classe?				
e) Apresenta conteúdos atualizados?				

3 - Quanto a iniciativa	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Demonstra interesse na busca de conhecimentos inerentes ao cargo de professor?				

4 - Quanto a Eficiência	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Evidência capacidade na resolução de tarefas?				
b) Evidencia a organização no local de trabalho?				

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



5 - Cursos	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Participou em treinamento ou cursos com duração até 8 horas?				
b) Participou em treinamento ou cursos com duração até 20 horas?				
c) Participou em treinamento ou cursos com duração acima de 20 horas?				

6 - Quanto à Disciplina	Sempre	Muitas vezes	Algumas vezes	Difícilmente
a) Observa atitude de respeito à sua chefia?				
b) Mantém a disciplina no trabalho?				
c) Há coleguismo e confiança com os demais colegas?				

V - Resultado da Pontuação

Atribuições	Classe- Interstício (máximo de pontos)					
	A	B	C	D	E	F
Pontualidade	x	24	32	40	24	56
Desempenho da função	x	120	160	200	240	280
Iniciativa	x	24	32	40	24	56
Eficiência	x	32	64	80	96	112
Cursos	x	72	96	120	144	168
Disciplina	x	72	96	120	144	168
Total Geral	x	360	480	600	720	840

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

